



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO 005/2012**

APROVA a criação da modalidade de bolsa para o Programa Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – VIVER MELHOR / Edital de Apoio à Pesquisa para o Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva – VIVER MELHOR/PRÓ-ASSISTIR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 760/2012-FAPEAM, referente à proposta de criação da modalidade de bolsa Inventor, para o Programa Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – VIVER MELHOR/Edital de Apoio à Pesquisa para o Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva – VIVER MELHOR/PRÓ-ASSISTIR;

CONSIDERANDO a parceria a firmada entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, objetivando a execução do Programa supracitado;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR a criação, os critérios, os níveis e os valores da modalidade de bolsa para o Programa Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – VIVER MELHOR/Edital de Apoio à Pesquisa para o Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva – VIVER MELHOR/PRÓ-ASSISTIR, em conformidade com o anexo único desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente do Conselho Superior



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO SUPERIOR - RESOLUÇÃO 005/2012 - ANEXO ÚNICO

Programa Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – VIVER MELHOR / Edital de Apoio à Pesquisa para o Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva – VIVER MELHOR/PRÓ-ASSISTIR

MODALIDADE	NÍVEL	SIGLA	REQUISITOS BÁSICOS	VALOR
INVENTOR	A	IVT - A	Possuir, no mínimo, graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil; não possuir vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior ou centro de pesquisa, públicos ou privados, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas; caso possua vínculo, deverá obter anuência da instituição para desenvolver projetos e produtos como inventor independente; dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou produto.	R\$ 1.500,00
	B	IVT - B	Possuir, no mínimo, ensino médio completo; não possuir vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior ou centro de pesquisa, públicos ou privados, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas; caso possua vínculo, deverá obter anuência da instituição para desenvolver projetos e produtos como inventor independente; dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou produto.	R\$ 1.000,00
	C	IVT - C	Estar cursando o ensino médio, em Instituições de Ensino públicas (Federais, Estaduais ou Municipais) ou privadas, sediadas no Estado do Amazonas; no caso específico deste nível, o inventor deverá desenvolver sua pesquisa orientado por um professor/tutor indicado pela Instituição de Ensino onde o mesmo estiver matriculado; dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou produto	R\$ 500,00

Fonte: DITEC/FAPEAM

Travessa do Dera, s/n - Flores
Tel. - (92) 3878-4000
gabinete@fapeam.am.gov.br
www.fapeam.am.gov.br
Manaus/AM - CEP: 69058-793



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia

